

**XXIV CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM
HELDER CÂMARA**

**PODER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO NO
ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**

GILMAR ANTONIO BEDIN

GISELE GUIMARÃES CITTADINO

FLORIVALDO DUTRA DE ARAÚJO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

P742

Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/ Dom Helder Câmara; coordenadores: Gilmar Antonio Bedin, Gisele Guimarães Cittadino, Florivaldo Dutra de Araújo – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-126-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Cidadania. 3. Estado. 4. Democracia. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

PODER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Apresentação

APRESENTAÇÃO

A capacidade de organização de eventos de qualidade por parte do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito CONPEDI está amplamente demonstrada e historicamente comprovada. Esta capacidade foi novamente demonstrada na realização, em Belo Horizonte, de 11 a 14 de novembro de 2015, do XXIV Congresso Nacional. O Evento contou com a presença de um número significativo de participantes, com trabalhos de todas as regiões do Brasil e foi organizado sob a máxima Direito e Política: da Vulnerabilidade à Sustentabilidade.

O destaque dado ao vínculo indissociável entre direito e política foi muito apropriado e perpassou as discussões dos mais de sessenta Grupos de Trabalho que compuseram o Evento. Entre estes grupos, um chamou diretamente a atenção para as imbricações profundas existentes entre Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito (GT 26). Este Grupo de Pesquisa permitiu o resgate da ideia de que a emergência dos governos limitados (portanto, submetidos ao império do direito) foi historicamente fundamental para a consolidação da cidadania, a ampliação da liberdade e para a garantia de melhores níveis de qualidade de vida.

O ponto de partida da análise referida foi que o poder possui várias formas de manifestações ao longo da história humana. Teve início ainda sob a forma da Cidade-Templo e se materializou, de forma mais institucional, com o aparecimento da chamada Cidade-Estado da Antiguidade Clássica. Em seguida, esta estrutura foi suplantada, por um lado, por uma estrutura máxima (mas um tanto decorativa) denominada Igreja (ou República Cristiana) e, por outro, pela fragmentação em inúmeros feudos e pequenas estruturas política de base agrária.

A formação atual do poder (grandes estruturas políticas) somente teve início no Século 13. Deste momento histórico até a vitória dos Estados soberanos modernos foi uma longa disputa pela supremacia e pelo poder entre as estruturas religiosas e as estruturas laicas. Este impasse somente foi resolvido (isto apenas em boa medida) com a chamada Guerra dos Trinta Anos e

com a supremacia política do Estado moderno soberano no Tratado de Paz de Westfália (1648).

Foi neste momento que a fragmentação política foi superada e que se afirmaram os Estados como uma estrutura política centralizada e capaz de fazer valer o seu poder, com êxito e de forma exclusiva, sobre um território e uma população específicos (Max Weber). Esta transformação foi um grande acontecimento político e foi justificada, entre outros, por Thomas Hobbes (1588-1679). Para este, o Estado é compreendido como o deus mortal que caminha sobre a Terra.

Com esta configuração, ficou mais evidente a afirmação que o poder político é, antes de mais nada, um poder do homem sobre outro homem. Assim, é possível dizer que o referido poder pode se concretizar de várias maneiras, mas sempre se expressa como uma relação entre governantes e governados, entre soberanos e súditos, entre Estado e cidadãos (Bobbio). Dito de outra forma, se expressa de forma mais evidente como uma relação de dominação. Mas, não apenas isto. É neste contexto que ele vai também passar se expressar como uma possibilidade de construção de uma boa vida (volta à valorização da cidadania e do desenvolvimento).

Para também expressar esta segunda possibilidade, é necessário, contudo, ainda uma nova mutação na estrutura poder: a sua submissão ao império do direito e a constituição. Esta mudança histórica tem início com as chamadas grandes revoluções dos Séculos 17 e 18 (Revolução Inglesa, Francesa e Norte-Americana) e somente vai se consolidar no decorrer do Século 20 (é neste período histórico que os chamados regimes democráticos passam a ter um valor positivo e o Estado passa a se constituir mais claramente como um Estado de direito em sentido forte como Estado Democrático de Direito). Esta é uma vitória extraordinária da liberdade.

Configurado desta forma, o poder político passa a fomentar mais claramente a solução pacífica dos conflitos (método de contar as cabeças) e a valorizar as autonomias individuais e o pluralismo político. É neste quadro que o Estado deixa de estar voltado a si próprio e passa a ter que busca sua legitimidade na nação, tornando o poder um lugar vazio (Lefort). Dito de outra forma, o limite do poder não se restringe àquilo que este pode ou não pode fazer em função da vontade geral, expressa na forma da lei, mas limita, também, a monopolização do poder por um indivíduo ou grupo. Além disso, este poder apenas será legítimo se exercido de acordo com as normas constitucionais. Desta forma, passa a ser um poder limitado e submetido às regras do jogo.

O GT 26 Poder, Cidadania e Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito dialogou, de forma aberta e democrática, sobre estas e outras questões relacionadas e, portanto, cumpriu o seu papel fundamental de ser um espaço de diálogo e de fomento ao exercício da cidadania e da constituição de sujeitos autônomos e voltados ao desenvolvimento do país.

Os Organizadores

O FEMINISMO E OS ESTUDOS DA CIDADANIA FEMININA
FEMINISM AND CITIZENSHIP OF WOMEN STUDIES

Júlia Francieli Neves de Oliveira

Resumo

A entrada de novos atores sociais, como o movimento feminista, e novos olhares sociológicos, como as estratégias de politização do cotidiano de atores movendo-se na esfera dos micropoderes. No patriarcado, a condição feminina recebeu o traço dos excluídos, condição que o Direito reproduziu. O lugar dado pelo Direito à mulher, sempre foi uma negativa de lugar. Pois a presença da mulher é a história de uma ausência, ela sempre existia subordinada ao marido, não possuindo voz e marcada pelo regime da incapacidade. O objetivo deste estudo é investigar sobre as transformações do processo de cidadania das mulheres e sua influência histórica e social para a superação do paradigma da naturalização das identidades de feminino e masculino. A pergunta norteadora desta reflexão é como o processo da cidadania feminina foi construído no decorrer da história, bem como, se estes acontecimentos têm influenciado socialmente a superação da relação de dominação masculina? Podem-se apontar avanços na história do Direito contemporâneo, em direção à inclusão da cidadania jurídica da mulher. Metodologia: Modo de raciocínio dedutivo e método de abordagem sócio-histórico-analítico.

Palavras-chave: Cidadania, Inclusão social, Mulheres

Abstract/Resumen/Résumé

The entry of new social actors, such as the feminist movement, and new sociological looks like the politicization of everyday strategies of actors moving in the field of micro-powers. In patriarchy, the status of women received the trace of the excluded, provided that the law reproduced. The place given by law the woman has always been a negative place. Because the presence of women is the story of an absence, she always existed subordinate to her husband, lacking voice and marked by the inability of the regime. The objective of this study is to investigate the changes in the process of citizenship of women and their historical and social influences to overcome the paradigm of naturalization of female and male identities. The guiding question of this reflection is how the process of women's citizenship was built throughout history as well as, if these events have socially influenced overcoming the male-dominated relationship? If one can point advances in the history of contemporary law, towards inclusion of legal citizenship of women. Methodology: deductive reasoning mode and method of socio-historical-analytical approach.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Citizenship, Social inclusion, Women

INTRODUÇÃO

A humanidade vem passando por diversas transformações que se refletem em todos os setores das sociedades. A evolução dos movimentos políticos e sociais do séc. XX e o fenômeno da globalização provocaram avanços na estrutura familiar e na área jurídica trazendo contribuições significativas. Certamente essas mudanças têm suas raízes históricas atreladas à Revolução Industrial, com a redivisão sexual do trabalho, e à Revolução Francesa, com as ideias de liberdade, igualdade e fraternidade.

O reconhecimento de que vivemos em sociedades multiculturais, compostas de uma pluralidade de identidades, instiga a reflexão da construção e da reconstrução das identidades assumidas historicamente pelas mulheres. Outro ponto relevante neste contexto é saber como a cidadania está sendo construída dentro dos movimentos sociais, bem como, se este processo tem influenciado socialmente para a superação do paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino – égide da *relação de dominação* masculina. O objetivo deste estudo é investigar sobre as transformações do processo de cidadania das mulheres e sua influencia histórica e social para a superação do paradigma da naturalização das identidades de feminino e masculino. A pergunta norteadora desta reflexão é como o processo da cidadania feminina foi construído no decorrer da história, bem como, se estes acontecimentos têm influenciado socialmente a superação da relação de dominação masculina?

Para enfrentar o tema em questão, o presente trabalho apresenta-se dividido em quatro enfoques. Inicialmente, se investiga como ocorreu a castração da mulher. Posteriormente se analisa os efeitos que têm os movimentos sociais nos avanços da cidadania e na definição do trabalho da mulher. Em um terceiro momento, estuda-se uma abordagem psicanalítica referente à construção da identidade feminina e no mesmo item outra abordagem sobre a sociologia das emoções no âmbito feminista, pois na sociedade contemporânea as categorias sociais subalternas e os grupos étnicos desprestigiados têm sido rotulados como "emocionais": ser emocional é também ser vulnerável. Por último, procura-se verificar as lutas identitárias e a consolidação da cidadania e as relações de gênero dentro de um contexto histórico da identidade e papéis sociais assumidos pelas mulheres.

O direito tornou-se o sistema de normas destinadas a governar a convivência humana, entretanto, diante das profundas mudanças que as relações sociais, ideológicas e históricas de exclusões, é que se torna imperativo pensar o Direito de família atualmente sob a ótica dos

Direitos Humanos. Assim, sua base está relacionada à noção de cidadania, objetivando a inclusão e a consideração das diferenças como imperativo da democracia.

O modo de raciocínio utilizado para a abordagem do tema é dedutivo, com procedimento comparativo, através de documentação indireta e com pesquisa bibliográfica, a qual consiste no levantamento de bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. Considera-se que um raciocínio é dedutivo quando de uma ou mais premissas se conclui uma proposição que é conclusão lógica das premissas. Recorre-se, método de abordagem sócio-histórico-analítico em razão da relevância da análise dos fenômenos jurídicos no tempo.

Esta pesquisa mostra que muitas das demandas feministas já estão positivadas no direito pátrio, mas, mesmo existindo todo um aparato legal, alguns direitos essenciais das mulheres, constantemente, têm sido violados, o que exige uma mudança cultural buscando consolidar o processo de igualdade de gêneros.

1. A castração feminina

O lugar dado pelo Direito à mulher, sempre foi uma negativa de lugar. Pois a presença da mulher é a história de uma ausência, pois ela sempre existiu subordinada ao marido, não possuindo voz e marcada pelo regime da incapacidade (PEREIRA,1999, p. 123).

Observando Pereira, que no patriarcado, a condição feminina recebeu o traço dos excluídos, condição que o Direito reproduziu. Mesmo havendo possibilidade de se apontar avanços na história do Direito contemporâneo, em direção à inclusão da cidadania jurídica da mulher. O ponto de partida talvez tenha sido na Revolução Francesa, com suas ideias libertárias. Apesar disso, o Código Civil francês de 1804, também chamado de Código de Napoleão, influenciado nesse aspecto pelas ideias de Rousseau e de outros iluministas, não traduzia as ideias imanentes dessa época sobre as mulheres (PEREIRA,1999, p. 123).

Contudo Montesquieu já afirmava nessa época, em sua célebre obra, *O Espírito das Leis*, que o império exercido sobre elas é uma verdadeira tirania (MONTESQUIEU,1993). Mas foi Condorcet, o filósofo mais feminista nesta época, que intermediando Rousseau e Montesquieu, empenhou-se em mostrar a igualdade natural e política entre o homem e a mulher. Foi ele quem denunciou as “leis opressivas que os homens fizeram contra elas” e defendeu o direito de voto e de elegibilidade (BADINTER, 1985, p. 171).

O Código Civil Francês tornou-se referencial e modelo para o mundo ocidental. O Código Civil brasileiro de 1916, como a maioria dos códigos ocidentais europeus e os da

América Latina, continuam reproduzindo a “ausência” da mulher na cena pública e excluída da cidadania jurídica. Ela nunca aparecia sozinha e só existia na cena jurídica em relação ao pai ou ao marido. Era quase um não sujeito. O seu desejo não era considerado pela Ordem social e jurídica.

O movimento feminista, de uma maneira geral, é a reivindicação de uma cidadania de um lugar do sujeito e para o sujeito. No Brasil, foi somente em 1962, com o Estatuto da Mulher Casada que foi permitido praticar atos jurídicos. Alguns tribunais, a partir daí começaram a interpretar o Código Civil de 1916, e em direção a igualdade de direitos dos gêneros. E, finalmente a constituição de 1988, em seu artigo 5º declarou a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Esse e outros dispositivos constitucionais são, na verdade, enunciados de que a regre jurídica no contexto, do sistema patriarcal, forçosamente tem alterado suas concepções, sobre a sexualidade feminina, autorizando a mulher a uma cidadania.

Mas esse lugar conquistado, em que a mulher era emoldurada e confinada a reprodução privada, só foi possível graças à aliança de interesses com o próprio homem e um repensar na divisão sexual do trabalho. Afinal para esse sistema a mulher também é força produtiva.

2. A mulher e o trabalho

A mulher, historicamente, esteve relegada da cena pública e política, sua força produtiva era desconsiderada. Os afazeres domésticos, nunca receberam valor produtivo; seus trabalhos na esfera privada e sem valor de troca, acabaram reduzidos a uma justificativa em razão da “natureza feminina”, respeitando a ordem do gênese como complemento do homem, a mulher é uma criatura essencialmente relativa, existindo somente para o homem e para os filhos.

Embora a revolução francesa não tivesse consolidado juridicamente a igualdade dos gêneros, ela provocou modificações profundas entre homens e mulheres, a partir da filosofia das luzes com a busca da felicidade a valorização do amor. A procura da felicidade familiar foi um passo importante na Revolução rumo a igualdade de direitos. Com a visão de Montesquieu, Voltaire e principalmente Condorcet, é que se admitiu que o talento feminino não se restringia a maternidade. Para Condorcet a mulher pode ter acesso a todas as posições, pois só a injustiça, e não sua natureza, é que proíbe o saber e o poder (BADINTER,1791,p.171).

Nesta época, portanto, a partir da filosofia iluminista que a mulher começou a reivindicar acesso a cena pública. Com a revolução industrial, ela sai da ordem doméstica para ajudar na

produção em série, pois afinal seria mão de obra barata, da mesma forma que eram desvalorizados os afazeres domésticos e o trabalho no campo.

Na segunda metade do século XIX, surge um novo tipo de mulher trabalhadora, com o nascimento de serviços setorializados: datilógrafas, telefonistas, professoras primárias, secretárias, entre outras. No início do século XX, quase oito milhões de mulheres trabalhavam fora de casa, embora recebendo 1/3 dos salários dos homens e comandadas por eles. (MURARO, 1995, p.173-174).

Assim, após as duas grandes guerras mundiais estava quebrado um dos pilares da submissão da mulher, que era a impossibilidade de seu acesso direto ao mercado de trabalho. O outro sustentáculo do patriarcalismo era a proibição de sexo fora do casamento. Embora juridicamente os códigos regulassem tal preceito para homens e mulheres, a permissão da cultura falava mais alto, concedendo aos homens este direito.

Na década de 1950, quando a sociedade produtiva tornava-se uma sociedade de consumo, é lançada em Paris (1950) o livro da filósofa Simone de Beauvoir, sob o título *O Segundo Sexo*. Foi o primeiro livro consistente sobre a condição da mulher no patriarcalismo. Mas foi somente em 1963, com o livro *A Mistica Feminina*, de Betty Friedan, saindo dos meios acadêmicos, que surgiram os movimentos feministas que, em pouco tempo, espalharam-se pelo mundo Ocidental.

Mas, as reivindicações das mulheres principalmente a do acesso ao mercado de trabalho, e depois, da revolução sexual, entram com todas as desvantagens do milenar sistema patriarcal, não alteram quadro de reclusão e opressão sobre elas. São menos qualificadas no mercado de trabalho, recebem menos que os homens, e pior: a maioria tem uma dupla jornada de trabalho, pois a concepção da direção dos afazeres domésticos constituiu um papel feminino que ainda não caiu por terra totalmente, sobre tudo no meio rural (MURARO, 1995, p.173-174).

No Brasil, pode-se dizer que a primeira reivindicação e conquista feminista foi com a constituição de 1934, quando foi estendida as mulheres o direito ao voto. Embora a Consolidação das leis do trabalho (CLT), em seu artigo 446 (Este já revogado pela lei 7.855 em 24.10 de 1989) estabelecia que a mulher precisava da autorização do marido para ter acesso ao emprego, isso na prática não foi fator impeditivo do trabalho das mulheres.

Segundo Nilde Balcão, a situação das mulheres no trabalho, é o reflexo da interdependência entre seus papéis na esfera privada, seus espaços no mundo público e as representações sobre a natureza feminina e suas qualidades (BALCÃO, 1994, p.3-4).

Mas a discriminação negativa do trabalho da mulher, justificada pela sua natureza, ainda é uma realidade. É como se elas fossem, no mercado do trabalho, desprovidas do saber e tivessem que conquista-lo, como se a vida doméstica e o papel da mãe a que foram primordialmente destinadas, as condicionassem ao afeto e roubassem a razão, como se não tivesse a capacidade para desempenhar tarefas mais complexas e intelectuais (BALCÃO, 1994, p.5).

Assim, uma das maiores conquistas das mulheres foi à invasão do mercado de trabalho, que era reserva do mundo masculino. Significando a superação das barreiras entre o público e o privado, principais elementos responsáveis pela submissão de um gênero ao outro.

Para aprofundar a ideia do justo é preciso buscar em outras disciplinas elementos sobre essa diferença de gênero e refletir sobre alguns aspectos da construção da identidade feminina.

3. A identidade feminina pela ótica psicanalista e sociológica emocional

Uma das principais críticas feitas a Freud deveu-se a sua posição em um texto de 1923, em que, ao descrever a diferença anatômica do menino e da menina, situava-se de um lado o órgão genital masculino e do outro “o castrado”. Assim, interpretou-se que Freud fundamentava sua teoria numa diferença anatômica dos sexos. Isso é uma simplificação de sua teoria. Na verdade Freud relata que a diferença anatômica dos sexos vem apenas dar forma às teorias sexuais infantis que precedem a descoberta da diferença anatômica dos sexos. Sua teoria não é tão simples assim, mas precisamos tomar alguns de seus elementos para remeter ao direito à possibilidade de pensar a igualdade a partir das diferenças.

Para psicanálise o primeiro objeto de amor, tanto do menino quanto da menina é a mãe. Para satisfazer a este amor da mãe há uma erogeneização, da mesma forma no pênis e no clitóris. Assim, as crianças de ambos os sexos imaginam em primeiro lugar, que há um pênis, e por isso ele aparece como o único símbolo. Segundo o psicanalista francês Gerard Pommier é por essa principal razão que não há traço de identificação da mulher. Se “a mulher não existe” será que isso significa que cada mulher, em particular, não existe?

Não podemos partir daí. Não podemos dizer que cada mulher em particular não existe; ela existe em particular por duas razões: por um lado é como um homem, à medida que ela esta no gozo fálico; e ela é mais do que um homem, á medida que pode beneficiar-se de um gozo suplementar. O que quer dizer que, se ela esta no lugar daquilo que falta, o símbolo daquilo que falta, é o falo simbólico (POMMIER, 1987, p. 39).

O problema da identificação do ser feminino permanece. Embora tenha recebido desde sempre a função da maternidade, isto não responde a questão, pois existe uma representação imaginária da gravidez em que a criança é fantasiada no lugar do pênis. Portanto, a gravidez, a maternidade, segunda psicanálise é como uma forma de virilização, em que a mulher sentindo “plenitude”, esbarra nos sinais e símbolos da cultura falocêntrica. Esse raciocínio leva-nos a pensar, que a psicanálise ao invés de trazer respostas para a questão da identidade feminina, vem reforçar ainda mais a cultura patriarcal, baseada na superioridade masculina.

Embora a psicanálise engendre sua teoria a partir da cultura falocêntrica ela não desvaloriza o feminino. Ao contrário, ela traz esse “enigma” para o seu centro. Como a severa Pommier, a mulher é assim como um homem, pois é a lembrança de seu primeiro amor por sua mãe que a faz ingressar no “gozo fálico”. E é mais que um homem, pois o amor que é dirigido vem situa-la no centro do sonho masculino, fantasia que a transcende para mais além do falo, no outro gozo (POMMIER, 1987, p. 33).

Percebe-se, que a parte da mulher para a construção de uma sociedade mais igualitária, e um ordenamento jurídico mais próximo do ideal de justiça, só será possível a partir do momento em que as diferenças dos gêneros forem consideradas. A igualdade genérica, ao contrário de que se imaginam, poderá estar a favor de um esforço das desigualdades. Marcar as diferenças talvez seja o primeiro passo para apontar a submissão de um gênero ao outro. Identificar a diferença é reconhecer que o feminino tem um lugar de inclusão e não de exclusão, um lugar de sujeito e não de assujeitado ao masculino.

Na Sociologia das Emoções, as afecções da alma são examinadas através de uma perspectiva racionalista que as via como resultado do controle social sobre os instintos. Trataremos agora de uma primeira corrente do feminismo que adotou esta perspectiva racionalista e da qual Betty Friedan (1971) e Elizabeth Badinter (1981) são paradigmas. Friedan explicou a subordinação feminina pelo lado ideológico, pela disseminação da crença no amor e na feminilidade, maquiavelicamente arquitetada pelos homens para reter as mulheres no recesso do lar, ao largo da competição da esfera do trabalho.

O “problema sem nome” - que causava mal-estar às estadunidenses e as fazia buscar seu senso de identidade e objetivo de vida na mera aquisição de objetos - tinha sua origem no imaginário criado pela mídia de após-guerra, que gerou a mística feminina, baseada no casamento feliz e em róseos bebês, de maneira a fazer com que as mulheres voltassem alegremente para casa, devolvendo aos homens seus postos de trabalho, por elas ocupado durante a segunda guerra mundial. Badinter explorou o mesmo veio, definindo o amor romântico e materno como produtos culturais burgueses elaborados a partir do século XVII.

Ambas são seguidoras de Simone de Beauvoir (1970).

Ficou célebre a frase de sua autoria: “não se nasce mulher, torna-se mulher” O feminismo de Beauvoir, Friedan e Badinter repudiava o amor romântico e maternal como instrumentos de subjugação das mulheres aos homens. Para Simone de Beauvoir, a maternidade era uma situação criada como única saída para a mulher em sociedades nas quais "a lei ou os costumes impõem-lhe o casamento, proíbem as medidas anticoncepcionais, o aborto e o divórcio". Negando qualquer determinismo da natureza sobre a maternidade, a autora não apenas invocava exemplos entre outras espécies animais, nas quais a maternidade é indistinta para macho e fêmea, como renegava a fisiologia feminina, que identificava unicamente com a função da maternidade.

Escreveu ela: "As glândulas mamárias [...] nenhum papel desempenham na economia individual da mulher podendo-se proceder à sua ablação em qualquer momento da sua vida (p. 47) "Não há nenhuma finalidade individual no ciclo menstrual"(1970:p. 48) Dezesete anos após, Badinter, com base em pesquisa histórica e em dados estatísticos sobre a mortalidade infantil na França, concluiu pela inexistência do amor maternal como valor familiar e social antes do século XVIII.

Para a autora, o amor maternal se não existia, não era portanto instintivo, tendo sido uma criação cultural e histórica dos séculos XIX e XX. Badinter dava prosseguimento a uma linha de argumentação feminista de cunho psicanalítico que suspeitava de toda forma de amor: Kate Millet também havia denunciado a “sexual politics” que criara o amor romântico como uma máscara da situação feminina (MILLET, 1970:51);

Juliet Mitchel, em 1974, fez uma análise crítica e feminista da teoria freudiana da sexualidade e mostrava que a ordem patriarcal e os saberes psi haviam se juntado na opressão à mulher e que este patriarcado não teria fim pela mera superação da economia capitalista, como era o pensamento de um feminismo socialista.

Outra obra feminista de expressão nos anos 70 foi A Dialética do sexo, de Shulamith Firestone (1970), que invectivava contra os papéis femininos, em especial contra a vinculação das mulheres às crianças e contra a cultura do romance e seu aparato cultural: o erotismo, a erotomania e o ideal da beleza. Depois da cartase contra as emoções e a fisiologia feminina, o feminismo mudou, e uma nova corrente se formou, assumindo a posição simétrica oposta: as mulheres são superiores por serem instintivas, emocionais e mais ligadas à natureza.

A partir de meados dos anos 80, as mulheres reverteram o raciocínio e revalorizaram as emoções. "Homens, emocionem-se!", conclamava entre nós a jornalista e feminista Neila Tavares: "... descobri que aí se instala a verdadeira questão feminina: na emoção. A mulher

explodiu, porque explodiu sua emoção. Rompeu com o silêncio de séculos porque o peito transbordou. Ela tem a coragem dos emocionados, a força e a graça dos emocionados. A mais revolucionária das reivindicações femininas é o espaço para as emoções...

A independência financeira, o direito ao corpo, a ampliação do espaço do trabalho, tudo isso por que lutam as mulheres não seria nada se não viesse com a força transformadora do espaço emotivo. E não só para si mesmas. Porque é a mulher principalmente que reivindica o direito masculino de se emocionar, inclusive o direito do homem à participação na vida dos filhos, nos partos, licença pós-parto etc. Mulher quer, gosta, precisa se emocionar. Compreende melhor o mundo através da emoção.

E deseja, acima de tudo, um homem emocionado. Homens, emocionem-se. Emocionem-se o mais depressa possível. Emocionem-se, pelo amor de Deus". Neila Tavares (JB 30/11/86). Mas alguns homens já haviam defendido o direito a se emocionarem: no Manifesto Masculinista lançado em Pernambuco em 1985, os homens do Movimento Masculinista assim afirmavam: “abaixo a máscara da fortaleza masculina!; Pelo direito de assumir nossas fragilidades! Pela liberação da lágrima! “Proclamamos que nas coisas de coração e cotovelo todo homem é igual a qualquer mocinha”.

Nos anos 90, com o avanço da temática ambiental, o debate dentro do movimento feminista em torno da questão “nature-nurture” (a ideia de uma essência feminina versus a ideia da construção sociocultural dos gêneros) tomou outra direção e a proximidade da mulher com a natureza foi lembrada como argumento da naturalidade do protagonismo feminino nas lutas ambientais. Vandana Chiva (1991) foi uma das ativistas que mais enfatizou este protagonismo, todavia sem lançar lenha neste falso debate e sim unindo ambos os aspectos, quando retratou o movimento Chipko das mulheres das florestas indianas em 1973, defendendo seu meio de sustento ao se abraçarem às árvores que seriam derrubadas.

4. As lutas identitárias e a consolidação da cidadania das mulheres

Percebendo o processo de construção e reconstrução da identidade das mulheres e a consolidação de suas cidadanias como um processo contínuo e cultural, neste momento do estudo, se torna interessante investigar, mesmo que de forma breve, este processo dentro do contexto social e histórico.

Percebe-se que as relações de gênero, ou seja, as relações entre homens e mulheres, foram firmadas ao longo dos tempos, configurando-se como construções culturais de identidades masculinas e femininas, envolvendo, para tanto, relações de poder, o que resultou

na opressão e submissão das mulheres e na naturalização dessas relações, fazendo com que o reconhecimento das mulheres na sociedade seja um reconhecimento *distorcido* (WOLF in TAYLOR, 1994. p. 96-98).

Por sua vez, Jürgen Habermas, em *A inclusão do outro*, ao analisar a diferença, destaca que:

Feminismo, multiculturalismo, nacionalismo e a luta contra a herança eurocêntrica do colonialismo, todos são fenômenos aparentados entre si, mas que não cabe confundir. Seu parentesco consiste em que as mulheres, as minorias étnicas e culturais, as nações e culturas, todas se defendem da opressão, marginalização e desprezo, lutando, assim, pelo reconhecimento de identidades coletivas, seja no contexto de uma cultura majoritária, seja em meio à comunidade dos povos. São todos eles movimentos de emancipação cujos objetivos políticos coletivos se definem culturalmente, em primeira linha, ainda que as dependências políticas e desigualdades sociais e econômicas também estejam sempre em jogo (HABERMAS, 2002, p. 242).

Constata Habermas que o feminismo “se volta contra uma cultura dominante que interpreta as relações de gênero de uma maneira assimétrica e desfavorável à igualdade de direitos” (HABERMAS, 2002, p. 246), observando que “no processo legislativo os cidadãos só podem tomar parte na condição de sujeitos de direito” (HABERMAS, 2002, p. 293). Daí a necessidade de reconhecimento do outro, bem como de garantia dos seus direitos fundamentais como pressupostos para a sua inclusão objetivando a implementação e a legitimação do Estado Democrático de Direito consagrado em nossa Constituição Federal.

Neste processo de reconhecimento, Habermas pondera que:

A luta política por reconhecimento tem início como luta pela interpretação de interesses e realizações peculiares aos diferentes gêneros; à medida que logra êxito, essa luta modifica a identidade coletiva das mulheres, e com ela a relação entre gêneros, afetando assim, de forma imediata, a autocompreensão dos homens (HABERMAS, 2002, p. 246).

E, ao analisar as políticas feministas de equiparação, Habermas constata que:

[...] os sujeitos particulares do direito só podem chegar ao *gozo* de liberdades subjetivas, se eles mesmos, no conjunto de sua autonomia de cidadãos ligados ao Estado, tiverem clareza quanto a *aspectos relevantes* sob os quais se deve tratar com igualdade o que é igual, e com desigualdade o que é desigual (HABERMAS, 2002, p. 295).

Mas, pelo já analisado, para que exista essa clareza quanto ao tratamento da diferença, é necessário se libertar do até então paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino. Há, hodiernamente, neste sentido, obras que fazem um contraponto a história da

humanidade contada sob o olhar masculino, e conseqüentemente impregnado pela *relação de dominação*, constada nas ideias já mencionadas de Beauvoir, Wolf e Bourdieu. Dentre elas, está *O cálice e a espada: nosso passado, nosso futuro*, de Riane Eisler, segundo a qual as mulheres também ocupavam um espaço privilegiado na sociedade nos períodos paleolítico e neolítico, sendo consideradas deusas pelo seu poder reprodutivo. Ou seja, “A figura da mulher era central. Porém, a sociedade não era de todo organizada de forma matriarcal, mas uma sociedade em que havia igualdade entre os sexos e divisão dos trabalhos” (EISLER, 1990, p. 54-67).

Partindo do pressuposto de que nem sempre foi assim – no tocante a relação de dominação – e de que não há poder - pautado em identidade e diferença – inocente, é que os movimentos sociais vêm influenciando nos avanços da cidadania e têm contribuído para uma “mudança cultural de superação do modelo denominado patriarcalismo” (CASTELLS, 1999).

Então, tendo por fundamento as ideias de Habermas no que foi analisado sobre cidadania, urge investigar como esta se consolidando a participação política da mulher brasileira. No que contribui as colocações de Angelin e Maders ao esclarecer que:

A participação das mulheres brasileiras na vida pública é recente, embora venha avançando gradativamente. Apenas por volta de 1870, elas tiveram o primeiro contato com os problemas sociais, quando algumas participaram do movimento pela abolição da escravatura. Até então elas eram criadas e educadas no seio de suas famílias tão somente para o mundo privado, com o fito de serem boas esposas e mães exemplares. Assim, foi no contexto da abolição da escravatura brasileira que as mulheres começaram a perceber que também vivenciavam situação análoga, pois estavam presas às amarras que lhes eram impostas pelos laços familiares e sociais. Diante de tal constatação, iniciaram um lento processo de busca pela emancipação feminina.

A primeira fase do feminismo no Brasil ocorreu na década de 1920, sob liderança de Bertha Lutz, que criou a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, tendo como bandeira os direitos políticos, nesse caso, o direito ao sufrágio para as mulheres. Mas é preciso mencionar que já em 1910 havia sido criado o Partido Republicano Feminino, cujo objetivo era conquistar o direito ao sufrágio e a emancipação das mulheres. Como estratégia, as mulheres participavam de eventos de visibilidade para a imprensa.

No Brasil, o direito ao sufrágio feminino foi alcançado somente em 1934, quando foi constitucionalizado. Após essa conquista, os movimentos sufragistas acabaram se desfazendo e o próprio movimento feminista brasileiro se enfraqueceu (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 103).

De forma específica, esclarece Beauvoir que as identidades das mulheres têm sido construídas e reconhecidas como *aquilo que os homens não são*, portanto, a construção das identidades são a partir de posições binárias, ou seja, as identidades se constroem a partir do *diferente* (BEAUVOIR, 1970).

Complementa Silva que, tanto as identidades quanto a delimitação da diferença trazem consigo a implicação das operações de incluir e de excluir num contexto de relações de poder:

A identidade e a diferença se traduzem, assim, em declarações sobre quem pertence e sobre quem não pertence, sobre quem está incluído e quem está excluído. Afirmar a identidade significa demarcar fronteiras, significa fazer distinções entre o que fica dentro e o que fica fora. A identidade está sempre ligada a uma forte separação entre *nós* e *eles*. Essa demarcação de fronteiras, essa separação e distinção, supõem e, ao mesmo tempo, afirmam e reafirmam relações de poder. [...] Questionar a identidade e a diferença como relações de poder significa problematizar os binarismos em torno dos quais elas se organizam (SILVA, 2000, p. 82-83).

Destarte, se pode deduzir que identidade é como a pessoa se vê e é vista pelas demais, conforme lugares e contextos. Alertando Woodward que “Podemos viver, em nossas vidas pessoais, tensões entre nossas diferentes identidades quando aquilo que é exigido por uma identidade interfere com as exigências de uma outra” (WOODWARD *in* SILVA, 2000, p. 31-32). Sendo assim, identidade, no âmbito desta pesquisa está diretamente vinculada a papéis sociais exercidos pelas mulheres.

Para melhor compreender papéis sociais, contribui Erving Goffman, com sua obra *A representação do eu na vida cotidiana*, onde afirma que grande parte do comportamento cotidiano é semelhante ao de autores no palco. Segundo Goffman as pessoas se utilizam de estratégias, visando passar delas próprias uma autoimagem positiva, mediante recursos verbais e principalmente não-verbais, desta forma, indivíduos e grupos estão constantemente representando uns para os outros (GOFFMAN, 2002, p. 11-24).

Por sua vez, os papéis impostos historicamente às mulheres geram o que De Los Rios denomina de *cativeiros*:

El cautiverio caracteriza a lãs mujeres por su subordinación al poder, su dependência vital, El gobierno y la ocupación de sus vidas por lãs instituciones y lós particulares (*los otros*), y por la obligación de cumplir con el deber ser femenino de su grupo de adscripción, concretado em vidas estereotipadas, sin alternativas. Todo esto es vivido por las mujeres desde la subalternidad a que lãs somete el dominio de sus vidas ejercido sobre ellas por la sociedad y la cultura classistas y patriarcales, y por sus sujetos sociales. (DE LOS RIOS, 2005, p.37).

Percebe-se que as relações de gênero, ou seja, as relações entre homens e mulheres, foram firmadas ao longo dos tempos, configurando-se como construções culturais de identidades masculinas e femininas, envolvendo, para tanto, relações de poder, o que resultou na opressão e submissão das mulheres e na naturalização dessas relações, fazendo com que o

reconhecimento das mulheres na sociedade seja um reconhecimento *distorcido*. (WOLF in TAYLOR, 1994. p. 96-98).

Ao ampliar sua reflexão, ele menciona que há duas operações imprescindíveis nesta sociodicéia masculina: “ela legitima uma relação de dominação inscrevendo-a em uma natureza biológica que é, por sua vez, ela uma própria construção social naturalizada” (BOURDIEU, 2002, p. 33). Ou seja, de acordo com Bourdieu “[...] incorporamos, sob a forma de esquemas inconscientes de percepção e de apreciação, as estruturas históricas de ordem masculina; arriscamo-nos, pois, a recorrer, para pensar a dominação masculina, a modos de pensamento que são eles próprios produto da dominação” (BOURDIEU, 2002, p. 13). Constata-se, assim, que através de violência física e de fatores subjetivos foi ensinado o que cabe aos homens e às mulheres, denominado pelo autor como *habitus* (BOURDIEU, 2002, p. 41).

Para o autor, a construção social de homens e mulheres – que se incorpora, de fato, fazendo parecer que é natural esta maneira de concebê-los – está fundada na *ordem simbólica* (BOURDIEU, 2002, p. 45), acreditando que o caminho de reversão do processo de dominação aponta para aquilo que ele chama de revolução simbólica. Esta revolução consistiria em modificar as “condições sociais de produção” dos discursos (BOURDIEU, 2002, p. 100-115), aos quais são expostos duradouramente dominantes e dominados, fazendo uso das instituições produtoras e reprodutoras do discurso de dominação (família, escola, Estado e Igreja).

Para Freire, este processo relatado por Bourdieu, trata-se de uma desumanização, que “não se verifica, apenas nos que têm sua humanidade roubada, mas também, ainda que de forma diferente, nos que a roubam, é a distorção da vocação do SER MAIS” (FREIRE, 1982, p. 30). Porém, alerta Freire que esta não é uma vocação histórica, “mesmo que um fato concreto na história, não é porém, *destino dado*, mas resultado de uma ‘ordem’ injusta que gera a violência dos opressores e esta, o *ser menos*” (FREIRE, 1982, p. 30).

Percebendo a relação, no caso das mulheres, entre identidade e gênero, neste momento, emerge a necessidade de conceituar o que se entende por gênero. No que contribui Pinsky:

[...] o termo sexo foi questionado por remeter ao biológico e a palavra gênero passou a ser utilizada para enfatizar os aspectos culturais relacionados às diferenças sexuais. Gênero remete à cultura, aponta para a construção social das diferenças sexuais, diz respeito às classificações sociais de masculino e de feminino. A partir dessa visão aparentemente consensual do conceito de gênero, o termo foi empregado de diferentes maneiras pelos historiadores (PINSKY, 2009, p. 162).

Desta forma, as identidades das mulheres vêm sendo atreladas ao seu gênero feminino, porém por questões biológicas, ou seja, definidas pelo sexo. E, conforme as relações de poder estabelecidas historicamente, uma identidade de submissas, que interfere no exercício pleno de suas cidadanias.

E, ao relacionar cidadania a direitos, no que converge aos direitos das mulheres brasileiras, há de se observar que muitas das demandas feministas já se encontram positivadas.

Piovesan, analisando a implementação do direito à igualdade, coloca que ocorreu um processo de especificação do sujeito de direito, ou seja, “ao lado do sistema de proteção, organiza-se o sistema especial de proteção, que adota como sujeito de direito o indivíduo historicamente situado, isto é, o sujeito de direito ‘concreto’, na peculiaridade e particularidade de suas relações sociais”, consolidando-se, assim, o valor da igualdade, com o respeito à diferença e à diversidade (PIOVESAN, 2009, p. 186). Positivando esta tendência, a Convenção da ONU sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, em seu artigo 1º, afirma que a discriminação contra a mulher significa:

[...] toda distinção ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo, exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e das liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (Resolução 34/180, 1979).

Ratificada esta Convenção, o Brasil assumiu a obrigação internacional de, progressivamente, eliminar todas as formas de discriminação, assegurando a efetiva igualdade, constatando-se um aparato normativo voltado ao combate à discriminação, que tem por égide a Constituição brasileira (PIOVESAN, 2009, p. 188). Como bem é exposto em Piovesan o êxito do movimento de mulheres, no tocante aos ganhos constitucionais são muitos, estando assegurado, entre outros:

a) a igualdade entre homens e mulheres em geral (art. 5º, I) e especificamente no âmbito da família (art. 226. § 5º); b) o reconhecimento da união estável como entidade familiar (art. 226. § 3º., regulamentado pelas Leis n. 8.971. de 29-12-1994. e 9.278. de 10-5-1996); c) a proibição da discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo ou estado civil (art. 7º. XXX, regulamentado pela Lei n. 9.029, de 13-4-1995, que proíbe a exigência de atestados de gravidez e esterilização e outras práticas discriminatórias para efeitos admissionais ou de permanência da relação jurídica de trabalho); d) a proteção especial da mulher no mercado de trabalho, mediante incentivos específicos (art. 7º. XX. regulamentado pela Lei n. 9.799, de 26-5-1999, que insere na Consolidação das Leis do Trabalho regras sobre o acesso da mulher ao mercado de trabalho); e) o planejamento familiar como uma livre

decisão do casal, devendo o Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito (art. 226, § 7º, regulamentado pela Lei n. 9.263, de 12-1-1996, que trata do planejamento familiar, no âmbito do atendimento global e integral à saúde) e f) o dever do Estado de coibir a violência no âmbito das relações familiares (art. 226, § 8º, tendo sido prevista a notificação compulsória, em território nacional, de casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, nos termos da Lei n. 10.778, de 24-11-2003). Além destes avanços, merece ainda destaque a Lei n. 9.504 de 30-9-1997, que estabelece normas para as eleições, dispondo que cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Adicione-se, também, a Lei n. 10224, de 15 de maio de 2001, que ineditamente dispõe sobre o crime de assédio sexual (PIOVESAN, 2009, p. 223).

Mais um grande marco foi o advento da Lei 11.340, em 7 de agosto de 2006 – a denominada “Lei Maria da Penha”, uma vez que o caso que deu origem à lei permitiu romper com a invisibilidade da violência de que são vítimas tantas mulheres, “sendo símbolo de uma necessária conspiração contra a impunidade”. (PIOVESAN, 2009, p. 230).

Portanto, a maior parte das normas brasileiras de proteção aos direitos humanos das mulheres foram elaboradas após a Constituição de 1988. Porém, mesmo existindo todo este aparato legal, muitos dos direitos, constantemente, têm sido violados. No que contribui Angelin e Maders:

A desconstrução da identidade submissa e oprimida das mulheres é um processo que se encontra em curso, graças aos movimentos de resistência feministas e de mulheres. Porém, para que esses movimentos possam culminar na equidade de gêneros, é preciso que sejam acompanhados de uma mudança de paradigmas por parte de toda a sociedade, inclusive do Direito. Isso passa por um longo processo de educação para os direitos humanos. Por isso se diz que os poderes constituídos, as universidades, as entidades e a sociedade civil são responsáveis por construir um tratamento mais digno às mulheres, pois elas também fazem parte do que se entende por um estado democrático de direito (ANGELIN; MADERS, 2010, p. 112).

E a superação da condição de violação dos direitos das mulheres, segundo Piovesan, perpassa por uma mudança cultural baseada em ações afirmativas – medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade (PIOVESAN, 2009, p. 189). Neste ponto, cabe salientar a constatação de Freire de que “a cidadania é uma produção, uma criação política” (FREIRE, 2004, p. 127), e superar a situação opressora, “implica no reconhecimento crítico, na ‘razão’ desta situação, para que através de uma ação transformadora que incida sobre ela, se instaure outra, que possibilite aquela busca do ser mais” (FREIRE, 1982, p. 35), porém, “não há um sem os outros, mas ambos em permanente integração” (FREIRE, 1982, p. 39), ou seja, uma mudança também por parte da postura dos opressores, construindo uma relação de respeito, de tolerância:

A tolerância verdadeira não é condescendência nem favor que o tolerante faz ao tolerado. Mas ainda, na tolerância verdadeira não há propriamente o ou a que tolera e o ou a que é tolerado (a). Ambos se toleram. [...] O que a tolerância autêntica demanda de mim é que *respeite* o diferente, seus sonhos, suas ideias, suas opções, seus gostos, que não o negue só porque é diferente. O que a tolerância legítima termina por me ensinar é que, na sua experiência, aprendo com o diferente (FREIRE, 2004, p. 24).

Sendo assim, se deduz pelas reflexões, que o processo de construção e reconstrução da identidade das mulheres e a consolidação de suas cidadanias é um processo contínuo e dependente de uma mudança cultural, onde é necessário se libertar do até então paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino.

Desta forma, é um processo viável o empoderamento das mulheres através da Ação cultural para a libertação, a educação percebida em seu conceito mais amplo, não apenas como educação sistemática – que implica no poder político e só pode ser mudada com o poder – mas como trabalhos educativos – realizados com as oprimidas no processo de sua organização (FREIRE, 1982, p. 43-44), que encaminhem para a verdadeira tolerância.

CONCLUSÃO

Por meio dessa pesquisa buscou-se investigar a construção das identidades assumidas historicamente pelas mulheres e saber como a cidadania está sendo construída dentro dos movimentos sociais, bem como, se este processo tem influenciado socialmente para a superação do paradigma da *naturalização* das identidades de feminino e masculino – égide da *relação de dominação* masculina.

Percebe-se, que os movimentos sociais consolidam a autonomia dos indivíduos envolvidos neste processo de mobilização, efetivando-os como verdadeiros cidadãos. Percebeu-se, ainda, que muitas das demandas feministas já estão positivadas no direito pátrio, porém, mesmo existindo todo um aparato legal, alguns direitos essenciais das mulheres, constantemente, têm sido violados, demandando uma nova agenda feminista brasileira pós-transição democrática, que vai de encontro à efetivação dos direitos das mulheres.

Há na internet um site bem ilustrativo e que se chama “Ainda feminista” (“Encore feministe”). Trata-se de uma rede feminista internacional que foi lançada em 2001, pela historiadora francesa Florence Montreynaud, com um manifesto onde se arrolavam os “vinte motivos” para ainda se ser “ainda feminista”, convidando cada um a acrescentar outros.

Os vinte motivos estão no campo da racionalidade, mas Montreynaud descreve alguns motivos porque somos ainda Feministas: 1. Porque nos queremos um mundo de paz e de justiça, onde a dignidade humana seja respeitada. 2. Porque pedimos que homens e mulheres sejam iguais em dignidade, iguais em direitos e que estes direitos sejam aplicados. 3. Porque dois terços dos analfabetos no mundo são mulheres e raparigas. 4. Porque 99% das terras cultivadas no mundo pertencem a homens, apesar de as mulheres produzirem 70% das culturas alimentares. Porque as mulheres são 70% das mais pobres no mundo. 5. Porque 84% das pessoas que pertencem ao parlamento no mundo são homens, apesar das mulheres constituírem metade do eleitorado. 6. Porque em nenhum país as mulheres possuem realmente direitos iguais aos homens. Porque no Afeganistão, as mulheres sofrem uma barbárie e são privadas de todos os direitos. 7. Porque em França, com o mesmo trabalho os homens ganham cerca de 15% mais do que as mulheres e em média, em qualquer profissão os homens ganham 25% a mais. 8. Porque os homens só assumem cerca de 20% das tarefas domésticas, bem como o cuidado com os filhos, também para o sentimento de irmandade, que ela chama de “adelphité”, exprimindo um sentimento a imaginar, a sonhar, a realizar.

A palavra é formada sobre a raiz grega *adelph*, significando irmã e irmão e designando as relações solidárias e harmoniosas entre seres humanos: homem e mulher. Funções sociais, adequação social, criação coletiva das emoções são, como vimos, os enfoques mais frequentes da sociologia das emoções. Exacerbação romântica contemporânea, conjugado com um chamamento aos bons sentimentos (solidariedade, irmandade) também são temas presentes. O que parece faltar é uma economia política dos afetos – a nova mercadoria - e de sua produção cultural.

Conclui-se a partir da análise da construção da identidade da mulher, que, mais uma vez, é apontada a necessidade da desconstrução cultural da naturalização das identidades de feminino e masculino e a superação da relação de dominação, consolidada na opressão e inferiorização das mulheres, que não impediu o reconhecimento da identidade da mulher, mas que o tornou distorcido sob um olhar tendencioso e masculino. Ressalta-se que o processo de construção da identidade das mulheres e a consolidação de suas cidadanias é um processo contínuo e dependente de uma mudança cultural buscando consolidar o processo de igualdade de gêneros, dentro das suas diferenças.

REFERÊNCIAS

ANGELIN, Rosângela; MADERS, Angelita Maria. A construção da equidade nas relações de gênero e o movimento feminista no Brasil: avanços e desafios. In: **Cadernos de Direito**. Volume 10, nº 19, Piracicaba: Editora Unimep, jul.-dez. 2010, p. 91-115.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução de Sérgio Milliet. 4ª Ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BADINTER, Élisabeth. (1981). **L'Amour en plus : histoire de l'amour maternel (XVIIe-XXe siècle)**. Paris: Gallimard

BARBALET, J.M. (Ed.) (2002). **Emotions and Sociology - Emotion, social structures and social theory** – a macro-sociological approach. London: Blackwell

BALCÃO, Milde. **Discriminação de Gênero e Omissão Sindical**, 1994..

BADINTER. **Um amor conquistado**. Apud CONDORCET. *Lettres d'un bourgeois de New haven* (1791), p. 171.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BENDELOW, Gillian & WILLIAMS, Simon. (2005). **Emotion in social life**. London: Routledge -Taylor And Francis.

BERGSON, Henri (1913). *Le Rire*. Paris: Felix Alcan. BERNE, Eric (1980). **What do you say after you say hello?**. Toronto: Bantam Books

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

DE LOS RIOS, Marcela Lagarde y. **Los cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas**. México: UNAM, 2005.

EISLER, Riane. **O cálice e a espada: nossa história, nosso futuro**. Rio de Janeiro: Imago editora, 1990.

FIRESTONE, Shulamith (1970). **A dialética do sexo**. Rio de Janeiro: Labor do Brasil

FREUD, Sigmund. (1981). **El mal estar en la cultura**. Madrid: Biblioteca Nueva vol III, pp 3017 – 3067.

FRIEDAN, Betty. (1971) **Mística feminina**. Petrópolis: Vozes

FOUCAULT, Michel (1978), **História da Sexualidade II**. Rio de Janeiro: Graal, p. 78.

GOLDMANN, Lucien (1964). **Pour une sociologie du roman**, Paris, Gallimard

GORDON, Steven L. (1981). “**The Sociology of Sentiments and Emotion**”. In Marris Rosenberg & Ralph H.

GOFFMAN, Erving. **A representação do eu na vida cotidiana**. Tradução de Maria Célia Santos Raposo. 10ª Ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

GOHN, Maria da Glória. **História dos Movimentos e Lutas Sociais: A Construção da Cidadania dos Brasileiros**. São Paulo: Loyola, 1995.

_____. **Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina**. In: CADERNO CRH: Dossiê. Salvador, v. 21, n. 54, Set./Dez. 2008, p. 439-455.

GRZYBOWSKI, Cândido. **Caminhos e Descaminhos dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

HABERMAS, Jürgen. **A inclusão do outro: estudos de teoria política**. Tradução: George Sperber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

HAHN, Noli Bernardo. Violência: construção cultural. In: **Revista Direitos Culturais** – revista do programa de pós-graduação em Direito – Mestrado URI. Santo Ângelo: EDIURI, jun. 2007, v.1, n.2, p. 127-138.

HAHN, Noli Bernardo. Feminismo e novas famílias: conexões possíveis. In: SANTOS, André Leonardo Copetti; DEL'OLMO, Florisbal de Souza (org.). **Diálogo e entendimento: direito e multiculturalismo & cidadania e novas formas de solução de conflitos**. Rio de Janeiro: Forense, 2010, v. 2, p. 49-60.

MAFFESOLI, Michel. (1984) **A conquista do presente**. Rio de Janeiro: Rocco

MILLET, Kate. (1970). **La politique du male**. Paris: Ed. Stock, pp 51.

MITCHEL, Juliet. (1979). **Psicanálise e feminismo: Freud, Reich, Laing e mulheres**. Belo Horizonte: Interlivros.

NIETZSCHE, Friedrich (1987). **Para além do bem e do mal**. São Paulo: Abril Cultural/Os Pensadores

MURARO, Rosemarie. **A mulher no terceiro milênio: Uma história da mulher através dos tempos e suas perspectivas para o futuro**. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 1995.

MOCELIN, Daniel Gustavo; GEHLEN, Ivaldo (Org.). **Organização Social e Movimentos Sociais Rurais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

PINHEIRO, Luana Simões. **Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Direito de Família: uma abordagem psicanalítica**. 2. ed. rev. e atualiza. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

PINSKY, Carla Bassanezi. Estudos de Gênero e História Social. **Revista Estudos Feministas**: Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, Brasil. v. 17, n. 1, p. 159-189, jan/abr. 2009. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11687>> Acesso em: 2 fev. 2014.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

POMMIER, Gerard. **A exceção feminina**. Tradução de Dulce M.P. Duque Estrada. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987,

ROSENBERG, Morris & TURNER, Ralph (1981). **Social Psychology** – sociological perspectives. New York: Basic Books

Resolução 34/180, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 18 de dezembro de 1979. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>> Acesso em: 31 agos. 2013.

SILVA, Tomas Tadeu (Org.). **Identidade e diferença**: A perspectiva dos estudos culturais. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

TOSCANO, Moema; GOLDENBERG, Mirian. **A revolução das mulheres**: um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992.

WOLF, Susan. Comentários. In: TAYLOR, Charles. **Multiculturalismo**: examinando a política de reconhecimento. Lisboa: Instituto Piaget, 1994, p. 95-104.

WOODWARD, Knathry. Identidade e Diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tadeu Tomaz da [Org.]. **Identidade e Diferença**: a perspectiva dos Estudos Culturais. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 7-40.

WOORTMANN, Ellen Fensterseifer; HEREDIA, Beatriz; MENASHE, Renata (org). **Margarida Alves**: Coletânea sobre estudos rurais e gênero. Brasília : MDA, IICA, 2006.